

AUTÓGRAFO Nº. 2.815/2017

PROJETO DE LEI nº.22/2017

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Concessão de Cancelamento de Dívida Ativa e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Lançadoria Municipal autorizado a cancelar os lançamentos tributários, constante no Anexo I, desta lei.

Art.2º - Os cancelamentos decorrem de lançamentos efetuados e pagos pelo contribuinte, porém, não dado como quitado no sistema, merecendo assim a desconsideração.

Art.3º - O cancelamento do crédito previsto nesta Lei não implicará na restituição de quantias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação de importâncias já pagas.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes aos 05 de dezembro de 2017.

Aristeu Braiani
Pres.Da Câmara

Valdecir Soares dos Santos
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado na Secretaria, aos 05 de dezembro de 2017.